



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. CP01/2017**

### **1 - DO PREÂMBULO:**

1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará. Realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL a ser realizada no dia 22/AGOSTO/2017, as 09h00min, a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “**melhor técnica**”, execução indireta, sob o regime de empreitada, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada e tecnicamente capacitada para prestação, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição aos veículos e demais meios de divulgação, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cametá, observando seu carácter educativo, informativo e orientação social.

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta do GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/2010;

c) Estiverem constituídos no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

3.3 - A Presente Licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;

b) Habilitação.

3.4 - Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a **proposta técnica** (invólucro n. 01), exigidos no presente Edital, em 03 (três) invólucros fechados e lacrados ou colados na forma seguinte:

Invólucro n.º 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONCORRÊNCIA N. DATA HORÁRIO:

Invólucro n.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONCORRÊNCIA N. DATA HORÁRIO:

Invólucro n.º 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**" PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CONCORRÊNCIA N. DATA HORÁRIO:

3.5 O representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, n.º 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



invólucros da proposta técnica e da apresentação dos documentos de habilitação ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.6.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.7 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

3.8 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final da proposta técnica, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 04 - “**HABILITAÇÃO**”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

(Colocar na parte externa do envelope a Razão social da empresa e endereço, caso o invólucro não seja timbrado)

3.9 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10 Os interessados deverão adquirir o presente edital através de download no site institucional da Prefeitura Municipal de Cametá no endereço: [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br)

4 - INVÓLUCROS Nº (s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1.1. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Projeto Básico (briefing), com verba de R\$ 100.000,00 (cento reais) e duração de 30 (trinta) dias.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



**4.1.2.** O “Plano de Comunicação – Não Identificado/Apócrifo” deverá ser apresentado em envelope que NÃO identifique a licitante, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 4 e seus subitens, deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte “Arial” tamanho 12 (doze). As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do **Envelope “1”**, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

**4.1.3.** O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

**4.1.4.** PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no **Anexo I** deste Edital - Projeto Básico (briefing), que deverá compreender os seguintes subquesitos:

**I - Raciocínio Básico:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

**II – Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

**a)** Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**III - Idéia criativa:**

**a)** texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

**b)** como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou “monstro” de peça de internet ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



tradicional proposto pela licitante; se apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite citado neste.

**IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

**a)** texto com até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

**b)** simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

**c)** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**d)** Na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra “b” do item acima:

**d 1)** os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

**d 2)** deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

**d 3)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**4.2 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO – Identificado – ENVELOPE “2”**

O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme item “4.1.2” deste, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope “1” contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos de peças relativos à idéia criativa.

**4.3 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE “3”**

A “capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação” deverão ser apresentados na forma do item “4.1.2” deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa,





salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**4.3.1- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:**

I - Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Cametá, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

V - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de três declarações/atestados de experiência anterior similares ao objeto desta concorrência, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações/atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

**4.3.1.1-** Declaração de, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de Cametá – Pará, seja próprio ou em parceria com terceiros, de estrutura mínima de atendimento à Prefeitura Municipal de Cametá – Pará, quanto ao objeto da licitação, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

**4.3.2- REPERTÓRIO:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



**III** - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em VHS, DVD ou pen drive; os spots e/ou jingles, em CD ou pen drive; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação ou pen drive; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**IV** - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

**4.3.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o inciso III do item 4.3.2 acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

**4.3.4.** As peças que integram o item **4.3.2** devem ser adaptadas às dimensões do **envelope de nº 3**, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

**4.3.5** A critério da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **5. - INVÓLUCRO Nº 04 - HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos exigidos no invólucro 04 - “HABILITAÇÃO” serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses, deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

### **5.1.1 - Documentos**

- a) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;



(contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **5.1.2 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

c.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ; e

Passivo Circulante

- d) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1 Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por empresas jurídicas que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

5.1.4.2 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

5.1.4.3 Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado.

5.1.4.5 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado.

5.1.4.6 Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, e outros dois com experiência comprovada em fotografia e filmagem devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

I - No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame;

II - No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial.

III - No caso de freelancer declaração de 2 (duas) empresas ao qual o mesmo já preste serviços com excelência na produção e entrega dos serviços.

### **5.1.5. Declarações**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

5.2. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

5.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

5.4. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

5.5. Todos os documentos ou cópias apresentadas deverão ser assinadas e rubricadas em todas as páginas para dar fé pública da validade dos mesmos.

- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



- 5.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 5.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 5.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **6 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 6.1. À exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01, 02 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.1. Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.
- 6.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 6.1.3. Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.
- 6.1.4. A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.
- 6.1.5. A CPL poderá no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.
- 6.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.
- 6.1.7. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 6.1.8. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.2- **A primeira reunião pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- b) receber os invólucros 01, 02, 03 e 04.
- c) conferir se o invólucro n. 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.
- d) abrir os invólucros n. 01 e n. 03.

6.2.1- O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros n. 01 e n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

6.2.2- Os invólucros n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

6.2.3- Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro n. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro n. 01.

6.3- Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de **2 (dois) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

6.3.1- A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

6.3.2- A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

6.3.3- A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)





fundamentaram cada caso.

6.3.4- De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro n. 03.

6.4- Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária- Via não identificada - o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

6.4.1- Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

6.4.1.1- O disposto no subitem 6.4.1 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos invólucros n. 02.

6.5- **A segunda reunião** acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita na Página Oficial da Prefeitura na Internet, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros n. 02
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro n. 01 com as vias identificadas do invólucro n, 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



6.6- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de um (05) dias, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na página Oficial da Prefeitura de Cametá na internet, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

6.6.1- Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

6.7- **A terceira reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver os invólucros n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o invólucro n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

6.8- Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de um (01) dia útil para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado na Página oficial da Prefeitura de Cametá na Internet, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93.

6.8.1- Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

6.8.1.1- No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e os abrirá.

6.9. **A quarta reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.



6.9.1- O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

6.9.2- Em seguida, caso a CPL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

6.10- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (01) dia útil para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado na página Oficial da Prefeitura de Cametá na Internet, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

6.11- Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

7.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

7.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei

12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

7.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

7.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

7.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ no atual contexto social, político e econômico.

II Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

III Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões



oferecidas à formulação da mídia;

- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

7.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)

I Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

7.1.5 – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.

7.2- Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (7.1.4.1) Capacidade de Atendimento (7.1.4.2-I), Repertório (7.1.4.2- II).

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



aplicação da seguinte fórmula:

$NF = (NPT \cdot 10)$ , onde: 10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NP

8.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

8.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

8.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

8.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

## 9. - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante, por meio de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até dois dias antes da abertura dado procedimento.

9.2. - O pedido feito por correspondência deverá ser protocolado, sob pena de decadência, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observados, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, artigo 41, e seus parágrafos.

9.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9.4. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Concorrência.

9.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

9.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

9.7. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

9.8. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

10.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

10.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

10.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

## **11. - DAS SANÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



11.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11.2. Essa multa, assim como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato.

11.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

11.3.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, até o prazo de dois anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

11.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



## **12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício financeiro: 2017

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** XXXX – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXX;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** XX.XXX.XXXX.X.XXX – MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX;

**FONTE DE RECURSOS:** XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXX;

## **13. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

13.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

## **14. - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários e outros.

14.2. Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

14.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



- 15.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.
- 15.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.
- 15.3. O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ de Contas poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.
- 15.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 15.5. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.
- 15.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.
- 15.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- 15.8. Para fins dessa CONCORRÊNCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.9. Caso não haja expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



15.11. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tremo de Referencia

Anexo II – Briefing

Anexo III - Proposta Técnica

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Declaração - Não emprega menor

Anexo VI - Declaração – Ausência de impedimento legal para participar de licitação

Anexo VII - Declaração – Inexistência de fatos supervenientes

Anexo VIII - Declaração - Direitos de Autor

Cametá/PA, 07 de julho de 2017.

Marcio VieiraGonçalves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

Contratação de serviços de comunicação institucional a serem prestados por uma agência de comunicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**1.1.** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e a execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) À produção e a execução técnica de peças e ou material criados pela agência contratada.

**1.1.1** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de comunicação e divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.1.2** Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



- 1.1.2.1 Não incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação de mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.
- 1.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.
- 1.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei 12.232/2010.
- 1.2.2 A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.2.3 A agência não poderá subcontratar outra Agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

## **2 - DA FINALIDADE**

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de comunicação institucional tem por finalidade suprir a Prefeitura Municipal de CAMETÁ com uma equipe de comunicação capaz de conceber ações e executar as políticas e prioridades definidas pela sua Assessoria de Comunicação, bem como apoiar ações e atividades propostas pela Administração Pública.

## **3 - JUSTIFICATIVA PARA DEMANDA DO SERVIÇO**

A comunicação é a relação da Prefeitura Municipal com os seus públicos internos e externos, envolvendo um conjunto de procedimentos e técnicas destinados à intensificação do processo de comunicação e à difusão de informações sobre as suas atuações, resultados, missão, objetivos, metas, projetos, processos, normas, serviços, etc.

Com base na demanda, campanhas e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de CAMETÁ, ou que a ela estejam ligadas, faz-se necessário ainda, o apoio de uma empresa de publicidade capaz de dar um suporte profissional que esteja à altura da nossa realidade.

Sendo assim, um Planejamento de Comunicação que atenda às necessidades da Prefeitura de CAMETÁ, tanto no que se refere aos Planos de Ações, bem como aumente seu *share of mind* – fixação da administração pública na mente da população e/ou partes interessadas, é um dos fatores determinantes para a mudança do quadro atual.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



---

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VERBA PUBLICITÁRIA:**

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

#### **5 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de CAMETÁ, onde a empresa contratada deverá montar um escritório, afim que haja harmonia, precisão e excelência no serviço prestado, bem como o sistema de logística de atendimento aos serviços solicitados sejam eficientes.

#### **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados mediante solicitação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, através do departamento de comunicação.

6.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, em sua Sede ou em outro local onde seja necessário, havendo a necessidade de a CONTRATADA manter um representante na cidade de CAMETÁ, afim de que os profissionais tenham condições de atender o objeto do Contrato.

6.3. Os serviços deverão ser executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais desta Administração Pública.

6.4. Em caráter excepcional, o departamento de comunicação poderá solicitar da CONTRATADA a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, para atender a realização de programas institucionais, bem como em horários diferenciados do expediente normal de trabalho.

6.5. Para que haja condições de atender com qualidade e celeridade e ainda em tempo hábil os serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá manter frota própria de veículo para transporte de sua equipe quando do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

#### **7 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS**

7.1. Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da CONTRATADA.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA deverá manter, à disposição da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional mínima comprovada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e o que orienta o Sindicato da Categoria.

8.2. A Prefeitura Municipal de CAMETÁ poderá determinar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito a CONTRATADA,



que deverá providenciar a substituição imediata do profissional, a contar do recebimento da notificação.

**8.3.** A CONTRATADA deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA indicará um preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

**9.2.** Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.3.** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato.

**9.4.** Prestar os serviços de acordo com o especificado no item 6 deste Termo de Referência, sob a coordenação do departamento de Comunicação, bem como, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados, para atender as ações institucionais da Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

**9.5.** Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

**9.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de situação que, eventualmente, venha a ocorrer.

**9.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, atendendo de imediato as solicitações.

**9.8.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

**9.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**9.10.** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

**9.11.** Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

**9.12.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, inerentes ao objeto do Contrato.

**9.13.** Comunicar a Prefeitura Municipal de CAMETÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.14.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas na respectiva Licitação.





**9.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

**9.16.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

**9.17.** Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

**9.18.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**9.19.** Reconhecer, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de CAMETÁ.

**9.20.** A CONTRATADA obrigasse a desenvolver projeto social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação para incentivar os alunos a desenvolverem projetos de comunicação.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**10.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**10.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de CAMETÁ, não devem ser interrompidas.

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Departamento de Comunicação.

**10.5.** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

## **11 - DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

O Licitante deverá demonstrar que tem experiência prévia na prestação dos serviços objeto do Contrato. Para tal, a qualificação técnica será demonstrada pela apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, contendo as informações de serviços de natureza e escopo ao objeto do Contrato, relacionadas à capacitação e experiência da agência de comunicação, podendo ainda solicitar cópia de nota fiscal para comprovação de serviços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



A licitante deverá as suas custas manter em regime de dedicação exclusiva 3 profissionais da área de comunicação, sendo 1 jornalista, 1 repórter fotográfico/cinematográfico e 1 diagramador/artista finalista.

A comprovação da capacitação técnica dos profissionais será feita mediante a apresentação de registro profissional, comprovação em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

## **12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



## ANEXO II

### BRIEFING

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – Pará.

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar, além das informações especificadas, o seguinte:

- **A comunicação com a sociedade.**

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações de governo e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da Prefeitura de CAMETÁ cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Assim, a comunicação social da Prefeitura de CAMETÁ tem como **objetivos principais:**

- a) Disseminar informações sobre o dia-a-dia da Prefeitura. As pequenas ações, as ações de interesse público, as campanhas institucionais (vacinação, por exemplo), as informações de utilidade pública;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento de CAMETÁ;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Criar ou modificar hábitos da população (ações ou atitudes de prevenção a acidentes de trânsito, de saúde pública, de educação tributária, ambiental etc);
- e) Promover o Município de CAMETÁ em âmbito estadual, nacional e internacional;
- f) Considerar que a Prefeitura é sempre uma prestadora de serviços até mesmo quando constrói obras físicas, cujo objetivo final são os serviços que serão prestados a partir dela, reconhecendo no ser humano a maior prioridade desse governo;
- g) Aguçar a percepção da população para o fato de que a Prefeitura se faz efetivamente presente em todo o Município de CAMETÁ.



## **O município de CAMETÁ**

Devido às riquezas naturais e potencial turístico da região, o município de CAMETÁ apresenta características atípicas dos municípios brasileiros, o que fez imigrantes de todo o país virem em busca de oportunidades. Como consequência, a população do município paraense se tornou heterogênea, compostas de diversas raças e etnias, cada uma com suas próprias heranças culturais.

## **Comunicação como unificação**

Como princípio básico de sua comunicação, o dever de informar ao cidadão sobre seus direitos e deveres, vai além de colocá-lo a par das ações efetuadas pela instituição e os benefícios gerados querem também promover essa consciência de unidade, para a comunicação institucional, salientando a transparência das ações da Prefeitura Municipal de CAMETÁ e dando visibilidade às ações que reconheçam no cidadão a prioridade desta administração.

## **O Desafio**

Embora a região de CAMETÁ tenha riquezas naturais e culturais evidentes, o município não está inserido de forma adequada como ponto turístico do estado do Pará. Para tanto, o desafio da comunicação deve ser o de ocupar este espaço, tanto para o âmbito regional como sua apresentação através dos mais diferentes e possíveis meios para o turismo internacional.

## **Festival Junino de CAMETÁ**

De acordo com historiadores a festividade junina foi trazida pelo Brasil pelos portugueses, ainda durante o período colonial (época em que o Brasil foi colonizado e governado por Portugal).

Nessa época, havia grandes influências de elementos culturais portugueses, chineses, espanhóis e franceses. Da França veio a dança marcada, característica típica das danças nobres e que, no Brasil, influenciou muito as típicas quadrilhas.

Todos esses elementos culturais foram com o passar do tempo, misturando-se com os aspectos culturais dos brasileiros (indígenas, afro-brasileiros e imigrantes europeus) nas diversas regiões do país, tomando características particulares em cada uma delas.

No Brasil as festividades do período junino são a segunda maior tradição cultural do país, perdendo apenas para o carnaval. A chegada das festas juninas fazem a alegria de milhares de brasileiros apaixonados pelas quadrilhas e pelas comidas típicas das regiões que dão um toque todo especial aos festejos.

E no município de CAMETÁ não é diferente, o festival junino é a manifestação cultural



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



mais forte na cidade. Já na sua XI edição neste ano de 2015, o Festival junino do Município acontece geralmente no último final de semana do mês de junho, onde o primeiro dia é destinado às quadrilhas e participação das escolas do Município, que se apresentam de acordo com o tema escolhido para cada ano, todas as escolas se apresentam como participação, não havendo competição nesta noite. O segundo dia do Festival é destinado a competição das quadrilhas Folclóricas e Parafolclóricas do município, onde essas ensaiam durante aproximadamente 6 meses para essa competição.

Devido a essa forte cultura das quadrilhas e dos grupos folclóricos no município, é que foi criada no dia 01 de dezembro de 2005 a Liga Municipal de Danças de CAMETÁ, onde no início contava com a participação de 4 quadrilhas Parafolclóricas e 5 quadrilhas folclóricas, além dos grupos de dança do município.

No ano de 2015 foi realizada a XI edição do festival junino de CAMETÁ, que contou com a participação de 15 escolas do município na primeira noite e 5 quadrilhas parafolclóricas, 01 quadrilha folclórica e 02 grupos folclóricos do município na segunda noite, além de quadrilhas convidadas de outros municípios.

Com isso o Festival Junino é o principal evento Cultural do Município de CAMETÁ, percebendo nesse período um grande movimento na economia local, desde a contratação de profissionais da área cultural como: coreógrafos, figurinistas, montagem de estrutura de palco, som e luz, a contratação de mão de obra local na confecção dos figurinos extremamente luxuosos que movimenta o comércio local, até o dia da festa onde os vendedores ambulantes podem faturar com uma renda extra na venda de comidas típicas e demais produtos no Festival Junino.

Percebe-se também que o Festival Junino é um evento familiar, onde todos podem se divertir juntos e de forma saudável contribuindo assim para a união das famílias e da comunidade local.

### **A campanha.**

Para a campanha, objeto desta licitação, as agências concorrentes devem focar como objetivo básico;

- a-** Informar a sociedade sobre o evento e sua programação que irá proporcionar entretenimento e diversão para a população local e regional nos 10 dias do evento, através dos desfiles de quadrilhas folclóricas e parafolclóricas da município de CAMETÁ e de outros município convidados, bem como a venda de comidas típicas da região oferecidas por um grande número de barracas no local.
- b-** Incentivar a participação regional e estadual, movimentando assim o turismo local e gerando receitas ao município e a população como um todo.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



---

**Alcance e público-alvo.**

A campanha deve ter alcance estadual e chegar a todos os públicos, já que o evento atende e busca a sociedade de forma igual, ressaltando a não-discriminação.

**Verba e período.**

A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e período de veiculação de até 30 (trinta) dias.

**Premissas.**

A campanha deve estimular a participação popular e democratização do evento. Sendo informativa e educativa deve-se utilizar de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias. Bem como, utilizar os meios de comunicação próprios do município, tais como o portal da internet, secretarias, espaços municipais, mídias sociais, contracheques e outros.



## ANEXO III

### DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá atender os requisitos abaixo:

#### 1.1. – PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO/APÓCRIFO – Identificado – ENVELOPE “1”

1.1.1. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Projeto Básico (briefing), com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

1.1.2. O “Plano de Comunicação – Não Identificado/Apócrifo” deverá ser apresentado em envelope que NÃO identifique a licitante, nem mesmo em seu conteúdo, deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte “Arial” tamanho 12 (doze). As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em **Envelope lacrado**, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

1.1.3. O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

1.1.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no Projeto Básico (briefing), que deverá compreender os seguintes subquesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

a) Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

#### III - Idéia criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não



conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA.

**b)** como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou “monstro” de peça de internet ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação tradicional proposto pela licitante; se apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite citado neste.

#### **IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

**a)** texto com até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

**b)** simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

**c)** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**d)** Na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra “b” do item acima:

**d 1)** os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

**d 2)** deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

**d 3)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

#### **1.2 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO – Identificado – ENVELOPE “2”**

O **Envelope “2”** deverá ser apresentado com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope “1” contendo os mesmos



questos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos de peças relativos à idéia criativa.

### **1.3 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE “3”**

A “capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação” deverão ser apresentados na forma do item “4.1”, letra “c” deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

#### **1.3.1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:**

I - relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - a discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de CAMETÁ, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

V - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de três declarações/atestados de experiência anterior similares ao objeto desta concorrência, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações/atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

**1.3.1.1-** Declaração de, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de CAMETÁ – Pará, seja próprio ou em parceria com terceiros, de estrutura mínima de atendimento à Prefeitura Municipal de CAMETÁ – Pará, quanto ao objeto da licitação, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.



**1.3.2- REPERTÓRIO:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

**I** - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

**II** - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou.

**III** - As fitas de vídeo poderão ser fornecidas em VHS ou DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**IV** - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA.

**1.3.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o inciso III do item 6.3.2 acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA.

**1.3.4.** As peças que integram o item **1.3.2** devem ser adaptadas às dimensões do **envelope de nº 3**, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

**1.3.5** A critério da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

#### **1.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.4.1.** As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 1 e 3, de caráter público, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.4.2.** Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:





#### **1.4.2.1 - Plano de Comunicação**

**I - Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) - Das características da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA com seus públicos;
- c) - Do papel da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA no atual contexto social, político e econômico.
- d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA.

#### **II - Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA com seus públicos;
- d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA;
- e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

#### **III - Idéia Criativa**

- a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA;
- b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) - Sua pertinência às atividades Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA e à sua inserção na sociedade;
- g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) - A exequibilidade das peças;
- i) – A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

#### **IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;
- b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



- d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA;
- e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 1.4.3. - Capacidade de Atendimento

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA e a Licitante, esquematizado na proposta.

#### 1.4.4. – Repertório

- I - A idéia criativa e sua pertinência;
- II - A clareza da exposição do problema publicitário;
- III - *Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;*
- IV - *Relevância dos resultados apresentados;*
- V - Qualidade da execução do acabamento.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>1- RACIOCÍNIO BÁSICO</b>  Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral	<b>a)</b> Das características da PM de CAMETÁ e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo 5 pontos.	
	<b>b)</b> Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PM de CAMETÁ com seus públicos. Máximo 5 pontos.	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



sobre a PM de CAMETÁ e entendimento	<b>c)</b> Do papel da PM de CAMETÁ no atual contexto social, político e econômico. Máximo 5 pontos.	
	<b>d)</b> Do problema específico de comunicação da PM de CAMETÁ. Máximo 5 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		
<b>2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b>  Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da PMC.	<b>a)</b> Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PM CAMETÁ, conforme briefing. Máximo 5 pontos.	
	<b>b)</b> A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 5 pontos.	
	<b>c)</b> A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PMC com seus públicos. Máximo 4 pontos.	
	<b>d)</b> Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PM de CAMETÁ. Máximo 3 pontos.	
	<b>e)</b> Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. Máximo 3 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		
<b>3) IDÉIA CRIATIVA</b> Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de	<b>a)</b> Adequação ao problema específico de comunicação da PM CAMETÁ. Máximo 3 pontos.	
	<b>b)</b> A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os	

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



mensagem.	objetivos da PM CAMETÁ. Máximo 3 pontos.	
	<b>c)</b> A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. Máximo 3 pontos.	
	<b>d)</b> A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 3 pontos.	
	<b>e)</b> A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 3 pontos.	
	<b>f)</b> Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela PM CAMETÁ e sua inserção na sociedade. Máximo 1 ponto.	
	<b>g)</b> Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. Máximo 1 ponto.	
	<b>h)</b> A exeqüibilidade das peças. Máximo 2 pontos.	
	<b>i)</b> A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Máximo 1 ponto.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		
<b>4- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>  Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os	<b>a)</b> Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. Máximo 3 pontos.	
	<b>b)</b> Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 3 pontos.	
	<b>c)</b> Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. Máximo 3 pontos.	

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



segmentos de público definidos no briefing	<b>d)</b> Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da PM CAMETÁ. Máximo 2 pontos.	
	<b>e)</b> Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. Máximo 2 pontos.	
	<b>f)</b> Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 2 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)</b>		
<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	<b>a)</b> Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo 3 pontos.	
	<b>b)</b> Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo 2 pontos.	
	<b>c)</b> A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da PM CAMETÁ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo 2 pontos.	
	<b>d)</b> A operacionalidade do relacionamento entre a PM CAMETÁ e a Licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 3 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



REPERTÓRIO		
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Idéia criativa e sua pertinência. Máximo 2 pontos.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário. Máximo 2 pontos.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 2 pontos.	
	e) Qualidade da execução do acabamento. Máximo 2 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição. Máximo 1 pontos.	
	b) Evidência de planejamento publicitário. Máximo 1 ponto.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 1 ponto.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)</b> .....		
<b>TOTAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)</b> .....		

### TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

1.4.5. – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão concedida à Proposta Técnica.

1.4.6. - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

1.4.6.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

**1.4.6.1.1** Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**1.5.** Será desclassificada a Proposta que:

- I** - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II** - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- III** - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o item 8;
- IV** - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**1.6.** Em caso de empate será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes **1.4.2.1 a 1.4.4.**

**1.7.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**1.8.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**1.9.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

**1.10.** A relação dos nomes referidos nos **§§ 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010** será publicada na imprensa oficial e/ou por meio comprovado de ampla e comprovada divulgação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**1.11.** Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10º da Lei 12.232, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**1.12.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**1.13.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

**1.14.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**1.15.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.

**1.16.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**1.17.** Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 1.4.1 a 1.1.4.

**1.18.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla comprovada divulgação.

**1.19.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnica via Ofício ou outro meio de comunicação inequívoca, abrindo-se o prazo de cinco dias útil para interposição de recursos.

## **2. DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:**

**I** - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

**II** - O compromisso de - em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de CAMETÁ – Pará, escolha uma das opções;

**III** - Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017



**IV** - O compromisso - quando a Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

**a)** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

**b)** Estabeleçam que a Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**V** - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

**VI** - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**VII** - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**a)** Que serão entregues à Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA uma cópia finalizada em CD e/ou DVD, de todo material produzido;

**b)** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, que poderá, a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba a Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**c)** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**d)** O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do item 2, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA.

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

**3.1.** A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 10,0) \text{ onde:}$$

10

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

**3.2.** A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

### 4. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.1.** A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração o eventual desconto concedido pelos licitantes, da “Proposta de Preços”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela licitante contratada.

**4.2.** Pelo “desconto padrão de agência” de **20% (vinte por cento)** sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

**4.3.** Pela taxa de **15% (quinze por cento)** sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada.

**4.4.** Pela taxa de **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**4.5.** Os percentuais supra citados, serão inalteráveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.





## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº ...../2017, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** E A EMPRESA ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, na cidade de CAMETÁ, Estado do PARÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato designada CONTRATANTE, por seu representante Senhor Prefeito ....., CPF N.º ..... e RG n.º ....., e de outro lado ....., estabelecida na.....- estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº....., neste ato designada CONTRATADA, por seu representante Senhor .....CPF nº ..... e RG nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o Edital de Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-003-15, processo nº 050/15-CPL/PMC, e com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei n.º 12.232/2010 e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, TECNICAMENTE CAPACITADA, PARA PRESTAÇÃO DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO, AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, OBSERVANDO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



**1.1.1** - São usuários dos serviços objeto deste contrato os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta;

**1.1.2** - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de CAMETÁ-Pará, a quem compete a definição dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2017 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

**3.2** - Submeter ao Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

**3.3** - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

**3.4** - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

**3.5** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

**3.6** - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

**3.7** - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

**3.8** - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

**3.9** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto;

**3.10**- Responsabilizarem-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura;

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



- 3.11** – Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93;
- 3.12** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.13** - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE;
- 3.14** – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta e orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.15** - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:
- a)** A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
  - b)** As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
  - c)** Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;
  - d)** Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;
  - e)** Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
  - f)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.
  - g)** Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



**3.16** – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

**3.17** – Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, e sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**3.18** – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

**3.19** – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

**3.20** - Cumprir todas as obrigações financeiras assumidas junto a Contratada;

**3.21** - Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os atendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser conformados, por escrito, no prazo de 48 horas úteis;

**3.22** - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;

**3.23** - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando, por escrito, à Contratada, eventuais irregularidade observadas na execução das mesmas;

**3.24** - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre eventuais multas, penalidades ou quaisquer débitos de responsabilidade dela;

**3.25** - Abrir site especial, na internet, para divulgação das informações pertinentes à execução deste Contrato, garantindo livre acesso a quaisquer interessados, nos termos da Lei nº 12.232/10.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4** - Cabe ao Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura Municipal de CAMETÁ – Pará, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**5.1-** Compete ao Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

**5.2** - Ao Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura Municipal de CAMETÁ - Pará, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

**5.3** – O Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura Municipal de CAMETÁ - Pará, fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

**5.4** - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

**5.4.1** - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Gabinete de Assuntos Institucionais, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

**5.4.2** - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará” e a proposta da Contratada;

**5.4.2.1** - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela o Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação do Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

**5.4.3** – O Gabinete de Assuntos Institucionais poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO:**

**6.1.** A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

**6.1.1** – Pelo percentual de xxx % (xxx por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, em vigor à época da prestação dos serviços;





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



**6.1.2** - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

**6.1.3** - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

**6.2** - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.

**6.3** – Pertencerão à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega e da aceitação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas, que serão emitidas no dia subsequente ao da referida entrega.

**Parágrafo Primeiro:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados: a ordem de serviço; a comprovação de que a matéria foi veiculada; a comprovação da aprovação pela Prefeitura Municipal dos preços apresentados; a tabela ou demonstrativo do preço onde a matéria foi veiculada, vigente à época da veiculação e as notas fiscais e recibos de terceiros e as certidões de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações, a CONTRATADA oferece às CONTRATANTES, a garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 1% (um por cento) do Valor Total deste Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**



Prefeitura Municipal de CAMETÁ – Pará poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO:**

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, o Gabinete de Assuntos Institucionais da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS**

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

**14.1** - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93;

**14.2** - Configurada rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

**14.3** - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura de CAMETÁ pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Gabinete de Assuntos Institucionais, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**15.1** - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

**15.1.1** – Advertência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



**15.1.2** - Multa, nas seguintes condições:

**15.1.2.1** - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

**15.1.2.2** - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

**15.1.2.3** - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

**15.1.2.4** - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

**15.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**15.1.4.1** - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Prefeito Municipal;

**15.2** - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas necessárias à formalização deste Contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados, e ainda todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de CAMETÁ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro de CAMETÁ, Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP01/2017**



....., ..... de.....2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze  
anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no item 7.1.5 alínea b do Edital de CONCORRÊNCIA n. CP01/2017, que a empresa XXXXXXX, CNPJ n. XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal